

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I    N.º   450    de   26 de Abril de 1991.

Determina a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos nos órgãos da administração pública municipal.

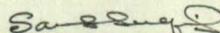
O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam os órgãos da administração pública municipal obrigados a afixarem cartazes em seus recintos, contendo integralmente o texto do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Piúma.

Parágrafo único - Os cartazes serão afixados de modo a serem facilmente visualizados pelo público.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 26 de Abril de 1991.

  
SAMUEL ZUQUI

PREFEITO MUNICIPAL